

=LEI Nº 1.722, DE 19 DE MAIO DE 1.993=

"Dispõe sobre autorização para aquisição imobiliária por desapropriação amigável ou judicial, de um terreno, sem benfeitorias, para o fim que especifica e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

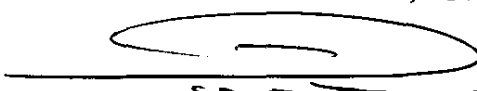
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, combinado com o artigo 17, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Morro Agudo, de 05 de Abril de 1.990, a proceder aquisição de um terreno, sem benfeitorias, localizado nesta cidade de Morro Agudo, por desapropriação amigável ou judicial, de propriedade do Sr. NÉLIO JOSÉ RIBEIRO, pertencente a porção maior da matrícula nº 5.607, livro "2S", fls. 126, de 12 de março de 1.981, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia-SP., necessário para a construção de um poço semi-artesiano e reservatório, e que assim se descreve:- "Um terreno urbano, sem benfeitorias, de forma irregular, com frente para a rua José Antonio da Silveira, lado ímpar, esquina com a rua Sete de Setembro, medindo de frente 18,00 metros, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com a rua Sete de Setembro, do outro lado mede 25,00 metros e confronta com área remanescente do Sr. Nélcio José Ribeiro, nos fundos mede 18,00 metros e mantém a mesma confrontação anterior, encerrando assim uma área de 450,00 metros quadrados".-

ARTIGO 2º - O imóvel de que trata a presente lei, foi avaliado pelo Comissão Municipal de Licitação, no importe de Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).-

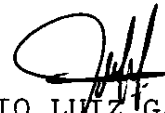
ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE MAIO DE 1.993.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento